



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI N.º 1.635 - DE 23 DE JUNHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.º 1.592, DE 19/11/98, A QUAL AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 22 de Junho de 1.999, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.592, de 19 de novembro de 1.998, a qual autoriza a concessão administrativa de bens públicos, localizados na Avenida Paulista, a título gratuito, aos Srs. José Alves Ferreira e Felício Rabachini, objetivando a instalação de lanchonetes, máquinas de sorvetes e sucos.

Parágrafo Primeiro - Justificar-se-a a revogação, de que trata este Artigo, no que diz respeito à concessão feita ao Sr. José Alves Ferreira, tendo-se em vista o Processo Administrativo n.º 1.492, de 10/06/99, onde o requerente desiste da doação feita pela Prefeitura Municipal de Guariba, em razão de não mais haver o interesse em instalar uma lanchonete no imóvel.

Parágrafo Segundo - Justificar-se-a a revogação, de que trata este Artigo, no que diz respeito à concessão feita ao Sr. Felício Rabachini, tendo-se em vista o Processo Administrativo n.º 1.515, de 14/06/99, onde o requerente solicita a doação de novo imóvel para instalar seu comércio de máquinas de sucos e sorvetes, em razão de que aquele doado através da Lei n.º 1.592/98 localizava-se em terreno irregular e em declive.

Artigo 2º - Proceder-se-a a reversão imediata dos bens imóveis descritos no Artigo 2º da Lei n.º 1.592, de 19 de novembro de 1.998, ao patrimônio público da Fazenda Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 23 de junho de 1.999.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

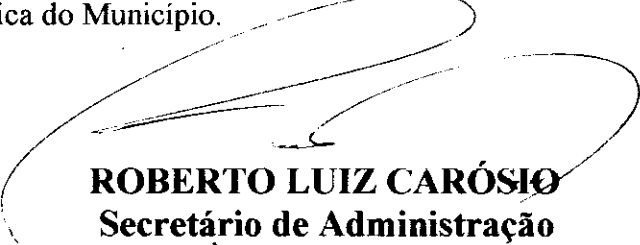


Prefeitura Municipal de Guariba

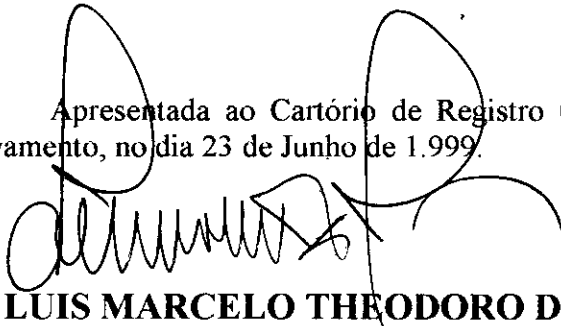
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 23 de Junho de 1.999.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

